



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Ofício n.º 373/2015/CVM/SRE/GER-2

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2015.

Ao Senhor  
ANTONIO JOSÉ MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Diretor

BB Banco de Investimento S.A.

Rua Cincinato Braga, 340, 18º andar

01333-010

São Paulo – SP

[antoniojmo@bb.com.br](mailto:antoniojmo@bb.com.br)

SP-Urbanismo: [cbasseto@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:cbasseto@spurbanismo.sp.gov.br)/[marjoreali@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:marjoreali@spurbanismo.sp.gov.br)

Prefeitura SP: [fmfranco@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fmfranco@prefeitura.sp.gov.br)

Assunto: **Registro de oferta pública de distribuição primária de 4ª emissão de CEPAC CVM/SRE/TIC/2015/001 referente à Operação Urbana Consorciada Faria Lima nº 2004/02**

Senhor Diretor,

1. Com base na documentação constante do processo CVM n.º RJ/2015-9375, comunicamos o deferimento do registro de oferta pública de distribuição primária de CEPAC mediante subscrição pública, de emissão da Prefeitura da Cidade de São Paulo, com as seguintes características:

1. Emissão regida pelas Leis Municipais n.º 16.050/2014, n.º 13.769/2004 e n.º 16.242/2015, conforme alteradas, e pelos Decretos Municipais n.º 53.094/2012 e n.º 56.301/2015;
2. Forma: escritural;
3. Valor registrado: R\$ 960.840.190,30 (novecentos e sessenta milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e noventa reais e trinta centavos);
4. Quantidade de títulos: 150.000 CEPAC;
5. Preço unitário mínimo: R\$ 6.531,01 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e um centavo) para cada CEPAC;
6. O encerramento da distribuição primária deverá ocorrer em até 2 (dois) anos, contados da data de publicação do Anúncio de Início da Distribuição.

2. Alertamos que a distribuição de CEPAC, ora autorizada, deverá se processar em estrita observância às normas contidas nas Instruções CVM n.ºs 400/03 e 401/03.

3. Ressaltamos a necessidade de envio à CVM dos arquivos eletrônicos dos anúncios de início e de encerramento da oferta, quando da respectiva divulgação, em cumprimento ao disposto nos artigos 29, 52 e 54-A da Instrução CVM n.º 400/03.

Atenciosamente,

DOV RAWET

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários